



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 9.420

De 03 de dezembro de 2018

**Autógrafo nº 275/18 – Projeto de Lei nº 289/18  
Iniciativa – Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 (vinte e sete) de novembro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 143.562, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “Terreno designado Área ‘A’, situado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, em Araraquara, com a superfície de 2.030,52 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: ‘Inicia-se no Ponto 7, localizado na intersecção da área com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro e com a área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348); daí segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro por 26,978 metros até encontrar o Ponto 18; daí deflete à direita e segue em curva de concordância com desenvolvimento de 8,321 metros – raio igual 6,30 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Rua Caetano Nigro com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo até encontrar o Ponto 19; daí segue por 41,631 metros até encontrar o Ponto 20; daí pequena deflexão à direita e segue por 9,344 metros até encontrar o Ponto 21; confrontando com o Ponto 19 ao Ponto 20 e do Ponto 20 ao Ponto 21 com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo; daí deflete à direita e segue por 40,00 metros confrontando com propriedade do Município de Araraquara – Sistema de Recreio – loteamento Vila Girassol (M.31.640), até encontrar o Ponto 8; finalmente deflete à direita e segue por 57,792 metros confrontando com a Área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348)”.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º desta lei, mediante licitação, na modalidade concorrência.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

**Art. 4º** A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

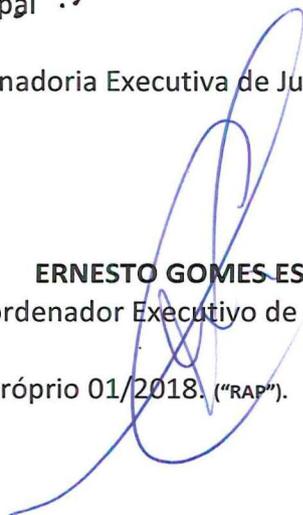
**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº 9.331, de 25 de julho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("RAP").